

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA Nº 001/2021 **mandato de 2021-2022**

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, neste ato devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho de defesa do meio Ambiente - CODEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

I - Formular e dar cumprimento às diretrizes da política ambiental;

II - Elaborar e propor normas, leis, procedimentos e ações destinadas à defesa, recuperação, melhoria e manutenção da qualidade ambiental do município, observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal que em seus âmbitos regulamentam a matéria;

III - Adquirir e encaminhar informações e subsídios técnicos e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento de práticas ambientais aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade como um todo;

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

- IV - Promover a conscientização pública para as questões ambientais, promovendo o respeito aos limites do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental formal e informal, com destaque especial aos problemas do município;
- V - Fornecer subsídios e auxiliar o Ministério Público nos procedimentos e atuações que se referem ao Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal e demais leis esparsas;
- VI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
- VII - Propor e opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atividades ligadas ao meio ambiente;
- VIII - Previamente emitir parecer sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho de Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente), no que se refere à sua exclusiva competência;
- IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal referente ao seu funcionamento;
- X - Localizar e informar a comunidade e os órgãos ambientais competentes, Federal, Estadual e Municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- XI - Emitir parecer sobre projeto alternativo a respeito das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- XII - Fiscalizar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIII - Receber e apurar preliminarmente a procedência e veracidade de denúncias feitas pela população em danos ao ambiente, encaminhar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais as providências cabíveis em sua esfera de atribuição e punindo quando possível e necessário;
- XIV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;
- XV - Emitir parecer em estudos sobre o uso, ocupações, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, obras e serviços urbanos, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

XVI - Examinar e deliberar sobre a emissão de alvarás, de localização e funcionamento, licenças no âmbito municipal de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

XVII - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando necessárias para a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação públicas ou particulares, com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio artístico, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Acompanhar reuniões de órgãos Federais, Estaduais e Municipais em assuntos de seu exclusivo interesse;

XXI - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houver se destacado por atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente no município;

Art . 4 º - As vagas a serem preenchidas são:

I – 11 (onze) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes de Órgãos Públicos Ambientais e órgãos afins das esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Lambari;

c) 05 (cinco) representantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada;

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

Capítulo II

Dos critérios para a seleção:

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos e afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§2º – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

I- Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

I- Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

III- Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

IV- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 4º No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do CODEMA, localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

§8º. O candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Lambari ou qualquer outro município.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação

Art. 7º – O CODEMA deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Presidente do CODEMA e pela Secretária, onde procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Jornal de Circulação no Município e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da eleição

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os-representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b)

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do CODEMA via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 19 de Janeiro de 2021

Maria do Carmo Santos Pinto
Presidente do CODEMA

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição do Conselho do CODEMA - Lambari (Biênio: 2021 - 2022)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____ //

CPF: _____ // Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____ //

CPF: _____ // Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ONGs e COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2021-2022)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HRIDROGRÁFICA

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

RG: _____ // CPF: _____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:

Data da posse junto ao Conselho: _____

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

Vigência do mandato: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES
(SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO**

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2021-2022)

Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

RG: _____ // CPF: _____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ // CPF: _____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Cidade, _____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CODEMA Nº 003/2020

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Site da Prefeitura Municipal de Lambari: www.lambarimg.gov.br ; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos	A partir de 19 de Janeiro de 2021
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 25 de Janeiro de 2021
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 29 de Janeiro de 2021
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Lambari	Até 08 de Fevereiro de 2021
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		Em 10 de Fevereiro de 2021
b) Divulgação do resultado da habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 15 de Fevereiro de 2021
c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 22 de Fevereiro de 2021
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura	

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG**

habilitação	Municipal de Lambari	Em 25 de Fevereiro de 2021
6ª) Eleição	A eleição será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		Em 01 de Março de 2021
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 04 de Março de 2021
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura de Lambari.	Até 11 de Março de 2021
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 15 de Março de 2021
e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2016-2018	O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: www.lambari.mg.gov.br	Em 19 de Março de 2021